



SIMPEX

CNPJ 07.734.631/0001-83

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA.
Fone/Fax: (55) 3742-5456 e 5135 – Palmeira das Missões – RS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 1815/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2019

Proponente: SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA.

Endereço: Avenida Independência, nº 23 – Palmeira das Missões/RS CEP: 98.300-000

Telefone: 55-3742-5135 e 55-3742-5456

CNPJ: 07.734.631/0001-83

Insc. Estadual: 089/0069379

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Augusto Pestana/RS.

Item	Serviço	Quantidade mensal estimada (tn)	Preço unitário (Tonelada)	Preço mensal estimado (Quant. x preço unitário)
01	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta de resíduos sólidos, (orgânicos), triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Augusto Pestana.	66,17ton/mês		R\$ 17.696,92
	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta seletiva (seco), triagem e transporte até a central de triagem de resíduos seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Augusto Pestana.			R\$6.375,17
Preço total mensal estimado (soma dos preços mensais estimados)			R\$ 24.072,08	
Preço global estimado (preço total mensal estimado x 12 meses)			R\$ 288.864,99	

Fone: (55) 3742-5135 – Avenida Independência, nº 23 - CEP 98300-000
Palmeira das Missões - RS



SIMPEX

CNPJ 07.734.631/0001-83

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA.
Fone/Fax: (55) 3742-5456 e 5135 - Palmeira das Missões - RS

Validade da proposta: 60 dias.

Palmeira das Missões, 23 de dezembro de 2019.

João Manoel da Silva Neto
Sócio Proprietário
CPF 019.745.330-93
CNPJ: 07.734.631/0001-83
SIMPEX LTDA.
João Neto

Fone: (55) 3742-5135 - Avenida Independência, nº 23 - CEP 98300-000
Palmeira das Missões - RS



SIMPEX

CNPJ Nº 07.734.631/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

1. Coleta de Resíduos Orgânicos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item		
1. Mão-de-obra		
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 2.348,02	13,27%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.389,48	7,85%
1.7. Vale Transporte	R\$ 171,63	0,97%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 446,09	2,52%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
	R\$ 219,93	1,24%
3. Veículos e Equipamentos		
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 5.952,80	33,64%
	R\$ 5.952,80	33,64%
3.1. Depreciação	R\$ 459,45	2,60%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 161,18	0,91%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 117,21	0,66%
3.1.4. Consumos	R\$ 3.776,59	21,34%
3.1.5. Manutenção	R\$ 976,11	5,52%
3.1.6. Pneus	R\$ 462,26	2,61%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
	R\$ 70,58	0,40%
5. Destino do lixo no aterro	R\$ 4.102,33	23,18%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.996,04	16,93%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 17.696,92	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	
Quantidade	3
1.1. Coletor Turno Dia	
1.3. Motorista Turno do Dia	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	
	4
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	1,1
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	

Fator de utilização (FU)

25,00%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	
Unidade	Quantidade
mês	1
1.278,20	
Subtotal	
Total (R\$)	
2.348,02	

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	
Unidade	Quantidade
mês	1
1.741,82	
Subtotal	
Total (R\$)	
3.396,51	



SIMPLEX

CNPJ Nº 07.734.631/0001-83

Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Sinacarga 2018/2019) Fator de utilização 0,4091 1.389,48

Obs: Salário R\$1.676,60 - Considerado a inflação IPCA dos últimos 12 meses 3,89% = (R\$1.741,82)

Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.7. Vale Transporte		R\$	1	3,00		
Vale Transporte		dia	9			
Dias Trabalhados por mês		vale	54	2,48	134,13	
Motorista		vale	18	2,08	37,50	
Obs: sobre o valor unitário do vale transporte já foi descontado 6% do salário bruto.						171,63

Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.8. Auxílio Refeição		Coletor	27	13,55	365,89	
Motorista		unidade	9	8,91	80,21	
Obs: Auxílio Refeição Coletor R\$16,73, descontando 19% cfe convenção coletiva R\$13,55.						446,09
Obs: Auxílio Refeição Motorista R\$11,14, descontando 20% cfe convenção coletiva R\$8,91.						

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação		Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)		unidade	6	118,00	19,67	
Calça		unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta		unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas		unidade	4	28,00	7,00	
Bonê		unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança		par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano alto		par	2	18,00	9,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo		unidade	6	23,60	3,93	
Colete reflexivo		unidade	4	21,00	5,25	
Luva de proteção		par	1	31,49	31,49	
Protetor solar FPS 30		frasco 120g	2	24,00	12,00	
Higienização de uniformes e EPIs		R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo		homem	3	204,74	614,22	
Fator de utilização					0,25	153,56

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação		Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)		unidade	6	118,00	19,67	
Calça		unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta		unidade	1	35,00	35,00	
Botina de segurança		par	3	36,90	12,30	
Capa de chuva amarela com reflexivo		unidade	6	23,60	3,93	
Protetor solar FPS 30		frasco 120g	3	24,00	8,00	
Higienização de uniformes e EPIs		R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo		homem	1	162,25	162,25	
Fator de utilização					0,41	66,38

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

219,93

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi		unidade	1	107.785,00		
Vida útil do chassi		anos	8			



SIMPLEX

CNPJ Nº 07.734.631/0001-83

Idade do veículo	anos	6			
Depreciação do chassi	%	62,12	107.785,00	66.956,04	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	96	66.956,04	697,46	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	50.000,00		50.000,00
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	6			
Depreciação do compactador	%	62,12	50.000,00	31.060,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	31.060,00	323,54	
Total por veículo		1,1	1.021,00	1.123,10	
Total da frota				0,41	459,45

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	107.785,00		107.785,00
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	57.567,97			
Investimento médio total do chassi	R\$	53.383,22			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		244,67	244,67	
Custo do compactador	unidade	1	50.000,00		50.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	26.705,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	24.763,75			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		113,50	113,50	
Total por veículo			358,17	358,17	
Total da frota		1,1		393,99	161,18

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	575,68		633,25
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	150,00		165,00
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	2.400,00		2.640,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.438,25		286,52
Fator de utilização				0,41	117,21

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 2.440,29

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	2,00	3,500		730,50
Custo mensal com óleo diesel	km	417,43	1,750		
Custo de óleo diesel / km rodado Transporte Aterro	km/l	2,50	3,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.022,86	1,400		2.832,00
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	15,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.440,29	0,020		48,68
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,18	21,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.440,29	0,004		9,22
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.440,29	0,017		40,26
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,50		
Custo mensal com arla	km	2.440,29	0,038		91,51
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,50	20,00		
Custo mensal com graxa	km	2.440,29	0,010		24,40
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,821		

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.440,29	0,40		976,11
Total (R\$)				976,11	976,11

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	1.350,00		8.100,00
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	430,00		5.160,00
Custo jg. compl. + 2 recap / km rodado	km/rogo	70.000	13.260,00		0,19
Custo mensal com pneus	km	2.440,29	0,19		462,26



SIMPLEX

CNPJ Nº 07.734.631/0001-83

462,26	Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)
5.952,80	

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	35,00		5,83
Pá de Concha	unidade	6	25,00		4,17
Vassoura	unidade	6	25,00		4,17
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	300,00		25,00
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	300,00		25,00
Total da frota	unidade	1,10	64,17		70,58
					70,58
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					70,58

5. Destino do lixo no aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destino do lixo no aterro	Ton	66,17	62,00		4.102,33
					4.102,33
Custo Mensal com Destino Final do Lixo (R\$/mês)					4.102,33

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

14.700,88

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,38	14.700,88		2.996,04
					2.996,04

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

2.996,04

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

17.696,92

Palmeira das Missões, 23 de dezembro de 2019.
SIMPLEX LTDA.
João Manoel da Silva Neto
(Sócio Proprietário)
RG1104341704 / CPF 019.745.330-93



SIMPLEX LTDA.

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Equipe 01 - Coleta de Resíduos Orgânicos			
Dias da semana: Segunda e sexta			
Locais de coleta: Cidade e Distritos de Rosário e Sede Velha			
Trecho	Cor Linha	Ponto a Ponto	Unid
Trecho 01		1 - 2	3434,8 m
Trecho 02		2 - 3	2907,7 m
Trecho 03		3 - 4	3097,6 m
Trecho 04		4 - 5	3088,8 m
Trecho 05		5 - 6	19521,0 m
Trecho 06		6 - 7	3353,8 m
Trecho 07		7 - 8	2479,5 m
Trecho 08		8 - 9	2877,0 m
Trecho 09		9 - 10	1766,9 m
Trecho 10		10 - 11	2988,5 m
Trecho 11		11 - 12	1829,7 m
Trecho 12		12 - 13	1355,0 m
Distância total da Rota:			48,70 km
Trecho sem coleta			
Garagem - Início da rota			118,0 km
Final da rota - Aterro Sanitário - Garagem			118,0 km
Distância total sem coleta:			236,0 km
Distância total do percurso :			284,70 km

Total dos percursos Orgânicos			
Dias	N.Col. Semanal	Equipe	Distância Unidade
Segunda e sexta	2 x	Equipe 1	284,70 km
Total Semanal			
Total Mensal			569,40 Km
Total Mensal km coleta			417,43 km
Total Mensal km transporte até aterro			2.022,86 km

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SIMPEX

CNPJ Nº 07.734.631/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGOSTO PESTANA

1. Coleta de Resíduos Seletivos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.153,16	33,77%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 1.174,01	18,42%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 694,74	10,90%
1.7. Vale Transporte	R\$ 86,14	1,35%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 198,26	3,11%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 109,97	1,72%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 2.962,16	46,46%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 2.962,16	46,46%
3.1.1. Depreciação	R\$ 229,73	3,60%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 95,24	1,49%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 58,61	0,92%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.888,29	29,62%
3.1.5. Manutenção	R\$ 488,06	7,66%
3.1.6. Pneus	R\$ 202,24	3,17%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 70,58	1,11%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.079,30	16,93%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 6.375,17	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1,1

Fator de utilização (FU) 12,50%

1.1. Coletor Turno Dia	
Discriminação	Subtotal
Piso da categoria	1.278,20
Adicional de insalubridade	511,28
Soma	1.789,48
Encargos Sociais	1.341,22
Total por Coletor	3.130,70
Total do Efetivo	9.392,09
Fator de utilização	0,125
Total (R\$)	1.174,01

1.3. Motorista Turno do Dia	
Discriminação	Subtotal
Piso da categoria (1)	1.741,82
Salário mínimo nacional (2)	998,00
Base de cálculo da insalubridade	1
Adicional de insalubridade	199,60
Soma	1.941,42
Encargos Sociais	1.455,09
Total por Motorista	3.396,51
Total do Efetivo	3.396,51
Fator de utilização	0,205
Total (R\$)	694,74

1.7. Vale Transporte	
Discriminação	Subtotal
Piso da categoria	1
Salário mínimo nacional (2)	998,00
Base de cálculo da insalubridade	1
Adicional de insalubridade	199,60
Soma	1.941,42
Encargos Sociais	1.455,09
Total por Motorista	3.396,51
Total do Efetivo	3.396,51
Fator de utilização	0,205
Total (R\$)	694,74

1.8. Auxílio Refeição	
Discriminação	Subtotal
Piso da categoria	1
Salário mínimo nacional (2)	998,00
Base de cálculo da insalubridade	1
Adicional de insalubridade	199,60
Soma	1.941,42
Encargos Sociais	1.455,09
Total por Motorista	3.396,51
Total do Efetivo	3.396,51
Fator de utilização	0,205
Total (R\$)	694,74



SIMPLEX

Obs: Auxílio Refeição Coletor R\$16,73, descontando 19% cfe convenção coletiva R\$13,55.
Obs: Auxílio Refeição Motorista R\$11,14, descontando 20% cfe convenção coletiva R\$8,91.

198,26

2.153,16

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	708,00	19,67
Calça	unidade	2	46,70	93,40	23,35
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00	35,00
Botina de segurança	par	3	36,90	110,70	12,30
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	36,00	9,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	141,60	3,93
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	84,00	5,25
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49	31,49
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	48,00	12,00
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	60,00
Total do Efetivo	homem	3	204,74	614,22	614,22
Fator de utilização				0,13	
					76,78

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	708,00	19,67
Calça	unidade	2	46,70	93,40	23,35
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00	35,00
Botina de segurança	par	3	36,90	110,70	12,30
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	141,60	3,93
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	24,00	72,00	8,00
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	60,00
Total do Efetivo	homem	1	162,25	162,25	162,25
Fator de utilização				0,20	
					33,19

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

109,97

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	107.785,00	107.785,00	
Vida útil do chassi	anos	8			
Idade do veículo	anos	6			
Depreciação do chassi	%	62,12			
Depreciação mensal veículos coletores	meses	96			
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Vida útil da caçamba	anos	8			
Idade da caçamba	anos	6			
Depreciação da caçamba	%	62,12			
Depreciação mensal da caçamba	meses	96			
Total por veículo	unidade	1,1	1.021,00	1.021,00	
Fator de utilização				0,205	
					229,73

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	107.785,00	107.785,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	57.567,97			
Investimento médio total do chassi	R\$	53.383,22			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$	289,16			
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	26.705,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	24.763,75			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$	134,14			
Total por veículo	unidade	1,1	423,30	466,63	
Fator de utilização				0,205	
					95,24

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	575,68	633,25	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	150,00	165,00	

3.1.3. Impostos e Seguros



SIMPEX

Seguro contra terceiros		unidade	mes	12	Fator de utilização	0,205	58,61
Impostos e seguros mensais						286,62	
						2.640,00	

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	1.220,14
----------------------	----------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	2,00	3,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	208,71	1,750	365,25	
Custo de óleo diesel / km rodado Transp. Centro Triagem	km	2,50	3,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	1,011,43	1,400	1,416,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	15,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1,220,14	0,020	24,34	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,18	21,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1,220,14	0,004	4,61	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1,220,14	0,017	20,13	
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,50		
Custo mensal com arla	km	1,220,14	0,038	45,76	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,50	20,00		
Custo mensal com graxa	km	1,220,14	0,010	12,20	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,821		

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.220,14	0,40	488,06	

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	1.350,00	8.100,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	430,00	5.160,00	
Custo jg. compi. + 2 recap. / km rodado	km/jogo	80.000	13.260,00	0,17	
Custo mensal com pneus	km	1.220,14	0,17	202,24	

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mes)

2.962,16

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente termico para agua (5L)	unidade	6	35,00	5,83	
Pá de Concha	unidade	6	25,00	4,17	
Vassoura	unidade	6	25,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	unidade	6	25,00	4,17	
Publicidade (adesivos veículos)	unidade	12	300,00	25,00	
Total da frota		1,10	64,17	70,58	

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mes)

70,58

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mes)

6.295,87

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,38	5.295,87	1.079,30	

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mes)

1.079,30

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mes)

6.376,17

Palmeira das Missões, 23 de dezembro de 2019.
SIMPEX LTDA.
João Manoel da Silva Neto
Sócio Proprietário
RG1104341704 / CPF 019.745.330-93

SIMPLEX LTDA.

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Equipe - Coleta de Resíduos Seletivos

Dias da semana: Quarta - Feira

Locais de coleta: Cidade e Distritos de Rosário e Sede Velha

Trecho	Cor Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01		1 - 2	3434,8 m	
Trecho 02		2 - 3	2907,7 m	
Trecho 03		3 - 4	3097,6 m	
Trecho 04		4 - 5	3088,8 m	
Trecho 05		5 - 6	19521,0 m	
Trecho 06		6 - 7	3353,8 m	
Trecho 07		7 - 8	2479,5 m	
Trecho 08		8 - 9	2877,0 m	
Trecho 09		9 - 10	1766,9 m	
Trecho 10		10 - 11	2988,5 m	
Trecho 11		11 - 12	1829,7 m	
Trecho 12		12 - 13	1355,0 m	
Distância total da Rota:				
			48,70	km
Trecho sem coleta				
Garagem - Início da rota				
			118,0	km
Final da rota - Aterro Sanitário - Garagem				
			118,0	km
Distância total sem coleta:				
			236,0	km
Distância total do percurso :				
			284,70	km

Total dos percursos Seletivos				
Dias	N.Col. Semanal	Equipe	Distância	Unidade
Quarta	1 x	Equipe 1	284,70	km
Total Semanal				
			284,70	Km
Total Mensal				
			1.220,14	km
Total Mensal km coleta				
			208,71	km
Total Mensal km transporte até Centro Triagem				
			1.011,43	km

mlw

Handwritten signatures and initials in blue ink.





SIMPLEX LTDA.

Obs: Cada Empresa deve cotar seus tributos cfe legislação pertinente

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas									
Referência estudo TCE									
1º Quartil									
Médio									
3º Quartil									
Administração Central		AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%			
Seguros/Riscos/Garantias		SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%			
Lucro		L	8,00%	8,00%	7,78%	10,85%	13,55%		
Despesas Financeiras		DF	0,21%	0,21%	!	5,50%			
Tributos - ISS		T	3,00%	3,00%	DU	10			
Tributos - PIS/COFINS			3,65%	3,65%					
Fórmula para o cálculo do BDI:									
$\frac{\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1}{1}$									
Resultado do cálculo do BDI:									
			20,38%	21,43%	27,17%	33,62%			

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SIMPLEX LTDA.

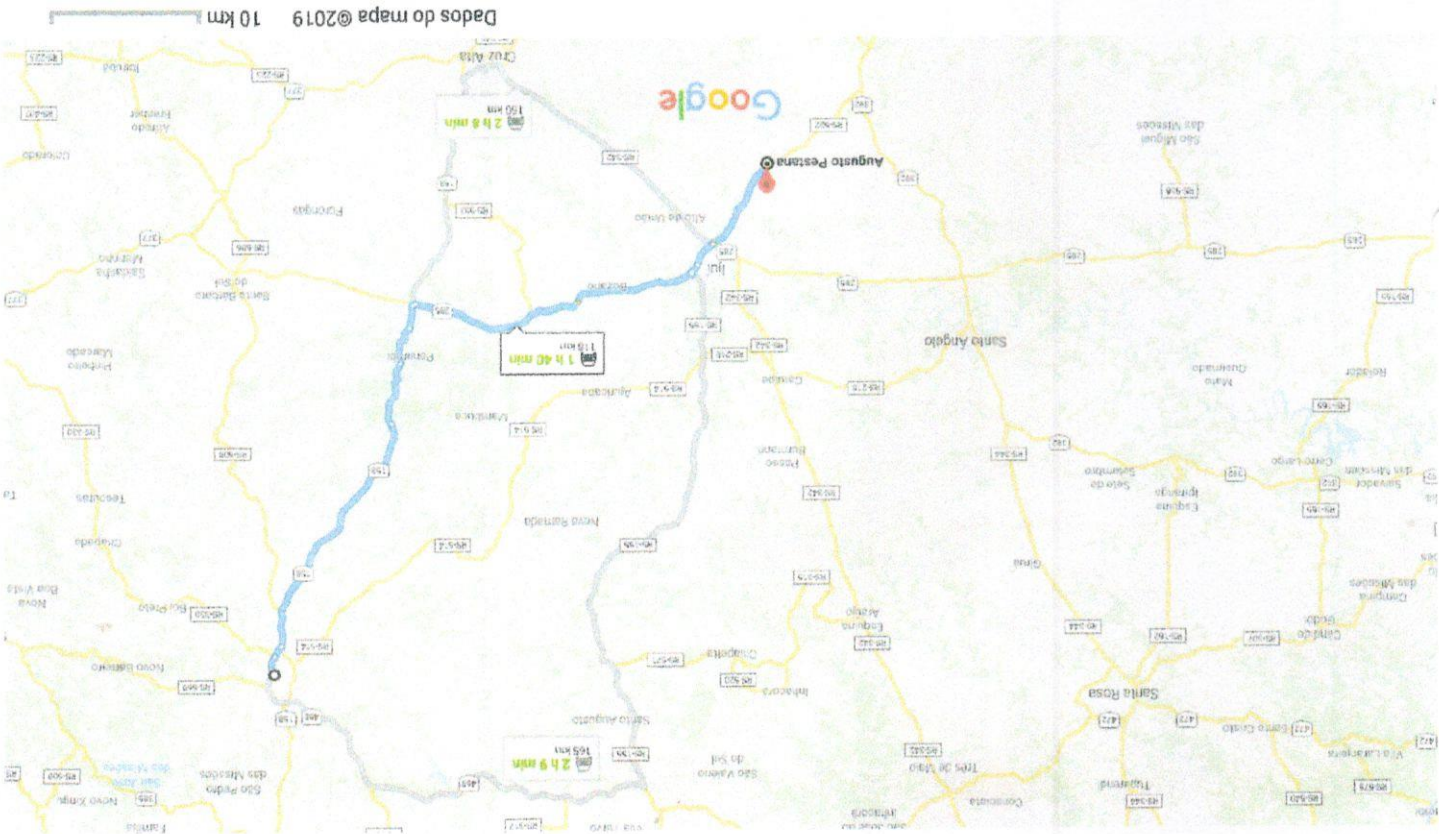


2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	5,74%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	16,92%
C1	Aviso prévio indenizado	3,90%
C2	Férias indenizadas	5,37%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,43%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,59%
C5	Indenização adicional	0,27%
C	SOMA GRUPO C	13,56%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	1,44%
D	SOMA GRUPO D	7,67%
SOMA (A+B+C+D)		74,95%

Handwritten signatures and initials in blue ink.

De carro 118 km, 1 h 40 min

de Palmeira das Missões a Augusto Pestana, RS



Trajeto mais rápido, com trânsito normal

via BR-158 e BR-285

1 h 40 min

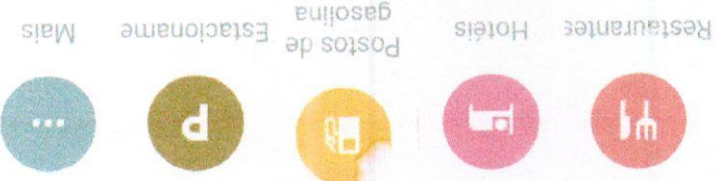
2 h 8 min

via BR-158

2 h 9 min

via BR-468 e RS-155

Conheça Augusto Pestana



Mais

Postos de Estacioname

gasolina

Hotéis

Restaurantes

LEI Nº 1022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES.



EDISON PIZZOLOTTO, Prefeito Municipal de Palmeira das Missões, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 42, inciso III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LIVRO PRIMEIRO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I DOS TRIBUTOS

Capítulo Único DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este código disciplina a atividade tributária do Município e regula as relações entre o contribuinte e o Fisco Municipal decorrente da tributação.

Parágrafo Único - As normas deste código aplicam-se as relações tributárias reguladas por lei municipal, ainda quando o sujeito ativo não seja o próprio município.

Art. 2º As relações entre o Fisco Municipal e os contribuintes aplicam-se, além das normas constantes deste código, as Normas Gerais de Direito Tributário constantes no Código Tributário Nacional e de legislação posterior que o modifique.

Art. 3º O Sistema Tributário do Município compõem-se dos seguintes tributos.

I - IMPÓSTOS:

- a) sobre a propriedade territorial urbana;
- b) sobre a propriedade predial urbana;

TÍTULO I

LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 1022/1977 (<http://leismunicipais.com.br>) - 20/12/2019 09:40:44

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 26 - O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista anexa a este código, mesmo quando envolverem fornecimento de mercadorias.

~~fixo, de serviços constantes da lista anexa a este código, mesmo quando envolva fornecimento de mercadorias.~~

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, INCIDÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO (Redação acrescida pela Lei nº 3350/2003)

Art. 26 O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviço por pessoa natural, empresarial ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

mercadoras.

o 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar nº 116/03 prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou envolva o fornecimento de

- 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e conjuntos de dados.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construída da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e conjuntos. (Redação dada pela Lei nº 5.121/2017)
~~1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, concepção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Redação acrescida pela Lei nº 5.121/2017)
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginásticas, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Redação acrescida pela Lei nº 5121/2017)

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetagem.

7.09 - Varrição, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e desuminação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.



5.4º A base de cálculo para apuração do ISSQN na construção civil terá por base o metro quadrado, segundo os valores atribuídos pela Secretaria de Planejamento. (Redação dada pela Lei nº 1654/1989)

Art. 32 A base de cálculo do ISS é o preço do serviço. (Redação dada pela Lei nº 3350/2003)

Art. 33 A alíquota do imposto sobre serviços que tem por base de cálculo o preço do serviço ou comissões, taxas ou ingressos, se for o caso, é:

I - para os serviços dos itens 19 e 20 da lista	1%	(Redação dada pela Lei nº 1064/1978)
II - para os serviços do item 28 da lista	10%	
III - para os demais serviços da lista	2%	(Redação dada pela Lei nº 1064/1978)
	4%	

Art. 33 A alíquota do imposto sobre serviços que tem por base de cálculo o preço do serviço ou comissões, taxas ou ingressos, se for o caso, é:

- I - Para os serviços dos itens 32, 3 e 34 1% (um por cento) (Redação dada pela Lei nº 1589/1989)
- II - Instituições Financeiras 5% (cinco por cento) (Redação dada pela Lei nº 3033/2001)
- III - Para os demais serviços da lista 2% (dois por cento) (Redação dada pela Lei nº 1589/1989)
- IV - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza 4% (quatro por cento) (Redação dada pela Lei nº 3033/2001)
- III - Diversões públicas:
- Item nº 60 4% (quatro por cento) (Redação acrescida pela Lei nº 3033/2001)
- IV - Exploração de rodovia:
- Item nº 101 5% (cinco por cento) (Redação acrescida pela Lei nº 3033/2001)
- V - Para os demais itens da lista 3% (três por cento) (Redação acrescida pela Lei nº 3033/2001)

Art. 33 A alíquota do imposto sobre serviços que tem por base de cálculo o preço do serviço ou comissões, taxas ou ingressos, se for o caso, é:

I - Instituições Financeiras - 5%

II - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza - 4%

mlw

8

2

2

- III - Diversões públicas - 4%
- IV - Exploração de rodovias - 5%
- V - Para os demais itens da lista - 3%

§ 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

§ 2º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

§ 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista, desde que se trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços. (Redação dada pela Lei nº 3350/2003.)

§ 4º De acordo com a alteração ocorrida na LC 157/2016, a alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) (Redação acrescida pela Lei nº 5121/2017)

§ 5º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no § 3º, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa. (Redação acrescida pela Lei nº 5121/2017)

Art. 34 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado com aplicação das seguintes alíquotas sobre o salário mínimo:

mm lw

Parágrafo único. Sempre que o contribuinte não pagar a taxa de vistoria do alvará de licença por dois exercícios consecutivos, terá sua inscrição baixada de ofício. (Redação dada pela Lei nº 3061/2001)

Art. 142 Serão despezadas as frações de 0,01 (um centavo) até 0,05 (cinco centavos), inclusive, e arredondados para mais as parcelas superiores a referida fração, ao ser considerado valor total a ser lançado.

Art. 143 As entidades beneficiadas com as isenções de que tratam os artigos 50 e 51, item V, deste código, e que porventura estejam era débito com os Cores do Município, à data da vigência, e que porventura estejam autorizada, ficando o mesmo cancelado, ficando o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste dispositivo.

Art. 144 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis números 916 de 18 de dezembro de 1973, 0918 e 0919 de 27 de dezembro de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, em 30 de Dezembro de 1977.

EDISON PIZZOLOTTO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VALDENI LUIZ GIROTTTO

Supervisor Técnico

LISTA DE SERVIÇOS

(D. LEI 854, de 8/9/69)

A lista de serviços a que se refere o artigo 28, deste código, é a seguinte:

1. Médicos, dentistas e veterinários;

2. Enfermeiros, próteses dentárias, óstias, ortópticos, fonocardiologistas, psicólogos;

3. Laboratórios de análises clínicas e eletividade médica;

4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso, orientação médica;

5. Advogados ou provisionados;

LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 1022/1977 (<http://leismunicipais.is/ldcm>) - 20/12/2019 09:40:44

